

Carta Regia sobre a carestia de sal em S. Paulo

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Alg.^{os} daq.^m e dalem mar em Africa S.^r de Guiné, etc. — Faço saber a vós Antonio da Silva Caldeira Pimentel G.^{or} da Capitania de S. Paulo, que se vio o q' me representastes em carta de dezassete de Novr.^o do anno pass.^o, de q' logo q' chegareis a Praça de Santos, vos buscareão os Vereadores em corpo de Camera com o Juiz de fora, e vos representarão os grandes prejuizos, vexação, e desp.^a, que se lhes seguirão do exorbitante preço do sal pelo novo contrato, e q' o mesmo requerim.^{to} vos fizera o senado da Camara da Cidade de S. Paulo com o Ouvidor g.^{al} Francisco Galvão da Fon.^{ca} assim como chegareis a ella, e que todas as Cameras da Cerra asima vos fizerão a mesma representação mandando algumas dellas hũ dos seus Vereadores, p.^a pessoalm.^o vos expressarem as oppressões, e danos, q' se seguião a todos os seus moradores da diferença do d.^o preço do sal; e as mais vos escreverão sobre esta materia as cartas, q' me remetestes, sentindo a excessiva carestia do preço deste genero, q' em muitas dellas em grande distancia, e grandes carretos chegaria hũ alqueire a grande dinheiro, e nas minas do Cuyabá a numerozas oitavas e que não seria razão por enriquecer ao Contratador ficarem prejudicados esses Vassallos, e q' já terião rompido em algũ dezatino, a lhe não socegardes os animos com a esperança de q' a minha real clemencia



lhes havia de deferir e como todos os moradores hoje, huma grande parte delles são naturaes deste Reino sabem muy bem o preço por q' corre o sal nelle, sentem muito tão alta disformidade de preço tendo p.^a sy de q' Joze Ramos da Sylva, que foi morador naquella Cidade lhes maquinou este dano; e vendo o mais, q' nesta parte me fizestes presente: Me pareceo dizer vos q' hũa das razões q' me moveo a introduzir por contrato do sal, separado ao do Rio de Janr.^o the quinze mil alqueires, foi o instrum.^o principal desta nova disposição a conta q' me deu o Provedor da faz.^a real da Praça de Santos, cuja copia com esta se vos envia; por q' o Contratador do Rio de Janr.^o lhe não metia os seis mil alqueires da sua obrigação, sendo a razão disso, de q' a mayoria de sincoenta por cento sobre o q' valia no Rio não era bastante p.^a as quebras e despezas do seu transporte fazendo-se notorio no meu Conc.^o Ultram^o; q' algum alqueire de sál, que chegava a Santos, se vendia a dés patacas, e a hũa moeda de ouro, e por este respeito se cuidou em ver o modo de como havia de ser provida a d.^a Praça, e não se achou outro mais, q' o de rematar se em contrato separado, vendendo se o sal em Santos por mil e quinhentos, e vinte reis o alqueire, entendendo se q' ficavão os povos com grande beneficio, por terem sal em abundancia por menos, de q' o estavam comprando; ponderando se tambem que o preço não podia ser menos, q' o de mil quinhentos e vinte reis; por q' ao porto de Santos não vão navios de comercio, e era preciso q' o contratador os fretasse para transportar mil moyos de sal, q' lhe são necessarios, navios, e não dos mais pe-



quenos, e pagar se lhes o frete a razão de sinco, ou seis mil reis cada moyo, e ainda assim não acha quem lhe faça a d.^a viagem, por q' em Santos não há carga, que os ditos navios tragão de retorno, e por frete de seis ou sette mil cruzados, se arriscão a perder a viage, e a ficarem no Brazil invernado, e se não pode considerar, que a carestia q' custa o d.^o sal aos moradores dêz athe doze mil reis tenha disso culpa o contratador, por q' a mayoria q' vay de mil, e quinhentos, e vinte, a des mil reis se consome nos carretos, conduções, e ganho de quem o vem a comprar a Santos para se o ir vender as distancias de tantas legoas sendo muy constante q' nas marinhas de Setuval, e nas de Ribatejo, val o alqueire de sal menos de hũ vintem, e este se vende nas Comarcas da Beira, Alem tejo a quatro centos, e a quatro centos e outenta o alqueire ; e nas provincias do Minho Tras-os-montes por muito mayor preço ; e sendo distancia de trinta e quarenta legoas em Portugal logra tão subido preço, nenhũa razão de queixa tem cstes moradores em distancia tão grande em se lhes dar o sal mais barato, do q' val nestas partes ; e senão pondera hajão de se oprimir esses Povos para enriquecer o contratador : maz não se attende que este primeiro dezembolça o seu dinheiro p.^a comprar o dito sal, e primeiro, que o venda faz consideraveis despezas de embarques, fretes, ordenados, e comissões, pagando o preço do contrato, de q' se não pode esperar tire delle grandes Riquezas, e se tiver a perda de hũ navio, ou quebra de algũ administrador, e lhe ficarem por cobrar algũas dividas, não se pode esperar q' tenha algũs lucros nem sem elle haverá



quem se sacrifique a rematar o dito contrato o qual se acha arrematado por tres annos, e se lhe quizer remover, o largará de muy boa vontade como elle afirma, e nenhū mayor dano podem ter estes moradores q' o de não terem sal, e se lhe for do Rio de Jan.º será por excessivo preço ; tendo entendido, q' o Contratador que rematou o contrato de Santos não hé Joze Ramos da Sylva, nem nelle vay interessado, e que este se julgou ser o meyo maiz suave p.^a terem sal esses moradores em mayor abundancia o haver contrato separado do do Rio de Janr.º porem como elles o não entendem assim, se cuidará em se não rematar, ficando livre a todos o poderem mandar sal a Santos ; por q' ainda que este seja o caminho de o não terem, evitar se há o de se queixarem : Em cuja consideração sou servido ordenar vos, q' aponteis os meyos maiz convenientes por onde seja essa Praça de Santos provida e as maiz partes desse governo, p.^a o q' ouvireis todas as Cameras, assim dessa Cidade, e da Praça de Santos, como das maiz Villas continentes nesse governo. El Rey nosso S.^r o mandou por Antonio Roiz' da Costa do seu cons.º e o D.^r Joze de Caru.º e Abreu Concr.^{os} do Conc.º Ultram.º e se passou por duas viaz. Antonio de Souza Pr.^a a fez em Lix.^a occ.^l em quatorze de Julho de mil sette centos vinte e outo. O secretr.º André Lopes da Lavre a fes escrever.—*Ant.º Roiz' da Costa.*—*Joseph de Caru.º Abreu.*

